(199/2022-E)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – Pedido de informações – Pedido de Providências instaurado a partir de provocação de interina de unidade extrajudicial vaga – Provisionamento de valores para fazer frente às rescisões de contratos de trabalho de prepostos eventualmente não recepcionados pelo novo Delegatário da unidade extrajudicial.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de pedido de informações requisitado pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências n.º 000283179.2022.2.00.0000, com pedido liminar, deflagrado por **(.....)**, Delegatária Interina do (....) Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da (.....), em face de decisão desta Corregedoria Geral da Justiça, que lhe negou autorização para provisionamento de valores referentes às rescisões dos contratos de trabalho daqueles prepostos que porventura não fossem recepcionados pelo novo Delegatário da unidade extrajudicial.

Em suma, a requerente alega que foi designada para assumir interinamente a Serventia Extrajudicial em questão em 18 de abril de 2018 ante a aposentadoria do antigo titular, Senhor (.....). Aduz que, em meados de novembro de 2019, com a proximidade do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo (postergado apenas para início de 2022 em razão da grave pandemia COVID-19), consultou a Corregedoria Permanente sobre a possibilidade de provisionar valores referentes às rescisões dos contratos de trabalho daqueles funcionários que porventura não fossem recepcionados pelo novo Delegatário, o que lhe foi negado; com a ausência de normatização da matéria pela Corregedoria Geral da Justiça. Em face da breve assunção da Delegação por novo Titular, fundada no receio da não recepção dos prepostos da unidade, pede, então, a concessão de medida acautelatória para autorizar o provisionamento do valor de R$ 1.590.948,99 e, ao final, a uniformização do tema.

Opino.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código 8R4I03KU.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOr

De proêmio, relevante destacar que a questão telada, como consignado pela requerente, já foi objeto de análise por esta Corregedoria Geral da Justiça, nos autos do Processo CG n.º 2018/110586, em que se entendeu que, respeitada a provocação da MM. Juíza Corregedora Permanente, a hipótese não ensejaria normatização, mantendo-se, no mais, o indeferimento do pedido de provisionamento de valores para fazer frente às rescisões de contratos de trabalho de prepostos eventualmente não recepcionados pelo novo Delegatário da unidade extrajudicial.

Com efeito, por meio da r. decisão publicada no Diário de Justiça n.º 124, de 12 de julho de 2010, o então Corregedor Nacional de Justiça, Excelentíssimo Ministro Gilson Dipp, fixou que *"o responsável por serviço extrajudicial que não esteja classificado dentre os regularmente providos não poderá obter remuneração máxima superior a 90,25% dos subsídios dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, em respeito ao artigo 37, XI, da Constituição Federal"*.

Em 13 de maio de 2015 foi editado o Provimento CNJ n.º 45, que, dentre outras deliberações, determinou que os responsáveis interinamente por delegações vagas de notas e de registros lançarão no Livro Diário Auxiliar o valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministros do Supremo Tribunal Federal, procedendo ao depósito mensal da importância à disposição do Tribunal de Justiça correspondente.

Em 12 de setembro de 2018 foi editado o Provimento CNJ n.° 76, que alterou para trimestral a periodicidade do recolhimento do valor da renda líquida excedente pelos responsáveis interinos do serviço extrajudicial de notas e registros públicos.

E, dos "considerandos" de referido ato normativo observa-se que a alteração do recolhimento da renda líquida excedente para trimestral visou justamente o equilíbrio financeiro das serventias que possuem *deficit* de receita em determinados meses do ano e *superavit* em outros meses, sem acarretar prejuízos para o Tribunal de Justiça e para os responsáveis interinos, promovendo a melhoria dos serviços prestados.

Fixadas estas premissas e à vista do que dispõe o item 49, do Cap. XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o Delegatário pratica falta funcional se deixar de lançar despesa no dia em que ela se

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código 8R4I03KU.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOr

efetivar, sendo, em regra, vedada a utilização do sistema de provisões, salvo justificada autorização do MM. Juiz Corregedor Permanente, desde que observadas as peculiaridades do caso concreto, especialmente o porte financeiro da unidade.

> Item 49. "*As despesas serão lançadas no dia em que se efetivarem e sempre deverão resultar da prestação do serviço delegado, sendo passíveis de lançamento no Livro Registro Diário da Receita e da Despesa todas as relativas investimentos, custeio e pessoal, promovidas a critério do delegatário, dentre outras: (...).*"

A atuação fiscal e censória da Corregedoria Permanente e da Corregedoria Geral da Justiça estão amparadas na Resolução n° 80 do CNJ, pois o interino não pode perceber remuneração acima do percentual de 90,25% dos subsídios dos Ministros do STF, ficando impedido, ainda, de aumentar despesas da serventia, pois qualquer postura adotada poderá mudar o destino das quantias excedentárias que devem ser recolhidas ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, consoante dispõe a Lei Estadual n° 8.876/1994.

Nos termos do que dispõe o item 13.7 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo:

> Item 13.7. *"é vedada a utilização de verba excedentária para quitação de dívidas oriundas de delegações anteriores, inclusive aquelas de cunho rescisório ou trabalhista".*

É preciso, pois, rigor no controle ou fiscalização da utilização de critérios contábeis não previstos normativamente, inclusive o uso do método de provisões de despesas empregado para pagamento de dívidas trabalhistas e outros encargos, normalmente utilizados para a quitação do passivo trabalhista, pois a prática tem potencial capacidade de distorcer os resultados financeiros da unidade, influenciando no recolhimento dos excedentes.

Nesta ordem de ideias, os responsáveis por unidades vagas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código 8R4I03KU.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOr

porque administram recursos públicos, não estão autorizados a utilizar o excedente de receita para quitação de verbas trabalhistas oriundas de delegações anteriores, o que, em última análise, se pretende com o provisionamento requerido.

A reserva de valores para fazer frente às verbas trabalhistas oriundas de eventual não recepção dos prepostos pelos novos delegatários aprovados em concurso público, na forma como pretendida pela interina requerente, transferiria automaticamente, ao Estado, a responsabilidade por pagamentos de importâncias com origem no exercício profissional de funcionários contratados pelos antigos titulares da Delegação.

No ponto, oportuno frisar que, desde que o vencimento tenha ocorrido dentro do período de interinidade e que se refira à atividade exercida neste lapso, há precedentes desta Corregedoria Geral da Justiça autorizando o pagamento de verbas tais como férias e 13° salário.

Consoante dispõe o art. 236 da Constituição Federal, as delegações de notas e de registro outorgadas em favor de particulares não constituem e não se confundem com cargos públicos estruturados em carreira ou classes, e os seus titulares não são considerados servidores públicos em sentido estrito.

A delegação dos serviços extrajudiciais de notas e de registro tampouco se confunde com atividade empresarial. Sua outorga é realizada mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, mas a particulares, profissionais do direito, que prestam os serviços sem perder essas qualidades.

Cada nova outorga de delegação constitui, pois, forma originária de início da prestação do serviço público delegado, sendo a delegação sempre outorgada a um particular.

O desligamento do preposto por força da não recepção, para além de constituir situação “sui generis”, é evento futuro e incerto.

A despedida pelo empregador sem justa causa não se compara,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código 8R4I03KU.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOr

em análise objetiva, à extinção do contrato de trabalho por força da não recepção, pelo novo titular do serviço notarial ou de registro, dos empregados da serventia no período da interinidade.

Não há, por conta da interinidade cessada pelo provimento da delegação, decisão voluntária do interino pela dispensa sem justa causa, mas sim extinção anômala do contrato de trabalho.

Não se está, pois, diante de hipótese de rescisão do contrato de trabalho pelo Estado, mas sim de não recepção dos então colaboradores pelo novo Titular da delegação, o que, não se confunde e não caracteriza, para fins de incidência e reserva de valores.

Finalmente, a despeito da existência de controle individualizado desta Corregedoria Geral da Justiça acerca de quais funcionários não foram recepcionados pelos titulares aprovados no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo (Parecer CG 188/12-E), não se dispõe atualmente da totalização dos dados porque carente de utilidade prática, uma vez que, a despeito do poder censório orientativo deste órgão, o gerenciamento administrativo financeiro da unidade caberá ao novo titular da serventia extrajudicial.

Ante o exposto, o parecer que apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que sejam remetidas ao Colendo Conselho Nacional de Justiça cópias deste parecer e da r. decisão de Vossa Excelência que eventualmente o aprovar, bem como da relação das serventias extrajudiciais providas no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

Sub censura.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

LETICIA FRAGA BENITEZ
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código 8R4I03KU.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código 8R4I03KU.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digi
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOr

QTD	COMARCA	UNIDADE EXTRAJUDICIAL	CANDIDATO INVESTIDO	INVESTIDURA
1	ADAMANTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Déborah de Lima Possar	31/01/2020
2	AGUAÍ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Gustavo Fávaro Arruda	31/01/2020
3	ÁGUAS DE LINDÓIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lindóia	Ana Lúcia Gonçalves Ribeiro Elias	31/01/2020
4	AGUDOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulistânia	Leonardo Costa de Lacerda Azevedo	31/01/2020
5	ANGATUBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campina do Monte Alegre	Mariana Gatti Pontes Navarro	31/01/2020
6	ARARAQUARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gavião Peixoto	Débora Luíza da Luz	31/01/2020
7	ARARAQUARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bueno de Andrada	Janaína Fernandes Nunes	31/01/2020
8	ARTUR NOGUEIRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Kendi Felipe Yamamoto	31/01/2020
9	AURIFLAMA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Talita Delfino Mangussi e Souza	31/01/2020
10	AVARÉ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandú	João Victor Vieira de Santana	31/01/2020
11	BARIRI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Carina Leal Ferreira de Lima Belico	31/01/2020
12	BARRETOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Colômbia	Yeda Mansor Coleti	31/01/2020
13	BILAC	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Gabriela Nassar de Castro Palma	31/01/2020
14	BILAC	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Luciane de Arruda Miranda Siviero	31/01/2020
15	BIRIGUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre	Saulo Nobuo Ashihara	31/01/2020
16	BOTUCATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede	Rodrigo Pacheco Fernandes	31/01/2020
17	BOTUCATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pardinho	Vivian Pereira Lima	31/01/2020
18	BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela	Michele Matias Malheiro Assad	31/01/2020
19	BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turiuba	Juliana Savian Barrateli	31/01/2020
20	CAFELÂNDIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Patrícia Kajino	31/01/2020
21	CAJURU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança	Monalize Réus Sefarim	31/01/2020
22	CANANÉIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Charles Willian Bendlin	31/01/2020
23	CAPÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Grande	Francisco Perusso de Aquino	31/01/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código TZ3T99D3.
O original deste
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOr

24	CAPITAL	27º Tabelião de Notas	Alexandre Gonçalves Kassama	31/01/2020
25	CAPITAL	5º Tabelião de Notas	Alexsandro Silva Trindade	31/01/2020
26	CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro	Amanda de Rezende Campos Marinho Couto	31/01/2020
27	CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito – Vila Nova Cachoeirinha	André Luiz Pancioni	31/01/2020
28	CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito – Perdizes	César Augusto Di Natale Nobre	31/01/2020
29	CAPITAL	7º Tabelião de Notas	Eduardo Martines Júnior	31/01/2020

3034	CAPITALCAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º do Distrito de Itaim Paulista Subdistrito – Saúde	Giovanna Truffi Rinaldi Rodrigo Feracine Álvares	31/01/202031/01/2020
3135	CAPITALCAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º 6º Tabelião de Notas Subdistrito – Casa Verde	Henrique de Almeida Prado Franceschi Stael Bahiense de Araújo	31/01/202031/01/2020
3236	CAPITAL	7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de 4º Oficial de Registro de Imóveis	Ivan Jacopetti do Lago	31/01/2020
33	CAPITAL CAPITAL	6º Oficial de Registro de Imóveis Pessoa Jurídica	Vladimir Segalla Afanasieff Rafael Ricardo Gruber	31/01/2020 31/01/2020
37	CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito – Brasilândia	Willian Santana de Barros	31/01/2020
38	CAPIVARI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Renata Ramos Carrara Pereira	31/01/2020
39	CARDOSO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Paulo Davi Jabur Damião Polete	31/01/2020
40	CARDOSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontes Gestal	Talita Cristina de Castro Cruz	31/01/2020
41	CERQUEIRA CÉSAR	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iaras	Márcia Tavares Grossi Branco	31/01/2020
42	CERQUEIRA CÉSAR	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Polyana Furtado Regatieri Suzuki	31/01/2020
43	CHAVANTES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Luciano José Machado do Amorim	31/01/2020
44	CONCHAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Alessandra Domingues Bosqueiro	31/01/2020
45	CONCHAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pereiras	Tatiana Dias da Cunha Dória	31/01/2020
46	COTIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Leandro José Meireles e Silva	31/01/2020
47	CUNHA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campos de Cunha	Renan Franco de Toledo	31/01/2020
48	DUARTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lucianópolis	Flávia Regina Maia Gimenez	31/01/2020
49	ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itapeúna	Grasiela Schmoller Costa	31/01/2020
50	ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso	31/01/2020
51	EMBU DAS ARTES	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Rudinei Baumbach	31/01/2020
52	ESTRELA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina	Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior	31/01/2020
53	GÁLIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Daniel Alves Aragão de Seixas	31/01/2020
54	GÁLIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Luciano Crotti Peixoto	31/01/2020
55	GENERAL SALGADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho	André Prudente Eddine	31/01/2020
56	GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Macucos	Caetana Ferreira Batista	31/01/2020
57	GETULINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Thiago Oliveira Pereira	31/01/2020
58	GUARARAPES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Suellen Nunes de Souza Dutra	31/01/2020
59	GUARATINGUETÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e	Carlos Rodolfo Dall'Aglio Rocha	31/01/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDoc

		Tutelas do 1º Subdistrito da Sede		
60	GUARUJÁ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior	31/01/2020
61	IPAUSSU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos	Roberto Bernardi Baccarat	31/01/2020
62	ITANHAÉM	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Andréa Elias da Costa	31/01/2020

68 63	ITJABOTICABALPECERICA DA SERRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notasdo Município de Taiúva do Município de São Lourenço da Serra	Márvio Francisco Dourado Barbosa Leonardo Gomes Pereira	31/01/2020 31/01/2020
69		Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de		
64	JACUPIRANGA ITAPEVA	Interdições e Tutelas da Sede 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Thaiz Singer Correia da Silva Kuhn Marcos Claro da Silva	31/01/2020 31/01/2020
7065	JAGUARIÚNA ITÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio da Posse do Distrito de Nova América	Erika Kazumi Kashiwagi Tiago Elias Barelli	31/01/2020 31/01/2020
71 66	JALES ITAPORANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notasdo Município de Paranapuã do Município de Barão de Antonina	Leandro Utiyama Vanessa Calisto Hailer dos Santos	31/01/2020 31/01/2020
72		Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e		
67	JALES ITATINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Civil de Pessoa Jurídica	Maurício Coelho Rocha Dayane Amirati	31/01/2020 31/01/2020
73		Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Tutelas e Tabelião de Notas da Sede		
	JARDINÓPOLIS	Interdições e Tutelas da Sede	Alexandre Luiz Lucco	31/01/2020
74	JARDINÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Victor Alexandre Godoy Falavinha	31/01/2020
75	JAÚ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Izolda Andréa de Sylos Ribeiro	31/01/2020
76	JOSÉ BONIFÁCIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Almir Soares de Carvalho Filho	31/01/2020
77	JOSÉ BONIFÁCIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ubarana	Francisco de Assis Melo Filho	31/01/2020
78	JUNDIAÍ	2º Tabelião de Notas	Marfisa Oliveira Cacau	31/01/2020
79	JUNDIAÍ	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Marinho Dembinski Kern	31/01/2020
80	JUQUIÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Débora Fernanda Perioto Bayer	31/01/2020
81	MARACAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália	Elisa Martins Masson	31/01/2020
82	MARÍLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ocauçu	Ana Maria Manechini Sabadine	31/01/2020
83	MARTINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Indiana	Plínio Vinícius Jacomel Ortega Ruiz	31/01/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código TZ3T99D3.

84	MIRACATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Clarissa do Nascimento Ortiz Jayme	31/01/2020
85	MIRACATU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Flávio Gabriel Guilarducci Cerqueira	31/01/2020
86	MIRANTE DE PARANAPANEMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Vinícius Rodrigues Passos Paulino	31/01/2020
87	MOCOCA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Daniel Jung Ho Kim	31/01/2020
88	MONTE ALTO	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Rui Gustavo Camargo Viana	31/01/2020
89	NOVA GRANADA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Onda Verde	Ricardo Almeida dos Santos Catelan Yano	31/01/2020
90	OSASCO	2º Tabelião de Notas	Marco Antônio RibeiroTura	31/01/2020
91	OURINHOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Juliana Pecchio do Prado Simões	31/01/2020
92	PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marinópolis	Fábio Júnior Neves da Silva	31/01/2020
93	PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Pedro Guimarães Cardoso	31/01/2020
94	PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Platina	João Antonio Sartori Júnior	31/01/2020
95	PANORAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Mercedes	Gustavo Rodrigues dos Santos Lima	31/01/2020
96	PANORAMA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Jorge Rachid Haber Neto	31/01/2020
97	PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre	Cláudia Renata Rohde Fisch	31/01/2020
98	PARAIBUNA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Roger Giaretta Stefanello	31/01/2020
99	PATROCÍNIO PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	João Paulo Martins Magalhães	31/01/2020
100	PAULO DE FARIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Lúcia Maria Marques Ferreira	31/01/2020
101	PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Mayara Antunes Silveira Inácio	31/01/2020
102	PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre	Aline Alves de Mello Sisterolli	31/01/2020
103	PEREIRA BARRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Pamela Kauana Campos Pereira	31/01/2020
104	PIRANGI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Isadora Vasconcellos de Moraes Pereira Ferro	31/01/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código TZ3T99D3.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDoc

105	PIRASSUNUNGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Saulo de Oliveira Salvador Júnior	31/01/2020
106	PIRATININGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Aline Lima Pessoa de Mendonça	31/01/2020
107	POMPÉIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Fauzi Mozes Jacob	31/01/2020
108	PORANGABA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Gláucia de Carvalho Schimidt	31/01/2020
109	PORANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete	Renata Honório Ferreira Camargo Viana	31/01/2020
110	PRESIDENTE EPITACIO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Juliana Barreto Monteiro Slama	31/01/2020
111	PRESIDENTE EPITÁCIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Maiara Sanches Machado Rocha	31/01/2020
112	PRESIDENTE PRUDENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	André Machado de Souza	31/01/2020
113	PRESIDENTE PRUDENTE	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Bruna Carla Salomão Nogueira Cunha Melo	31/01/2020
114	PRESIDENTE PRUDENTE	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Thiago de Moraes Castro	31/01/2020
115	PROMISSÃO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Guilherme Aiache Pegoraro	31/01/2020
116	PROMISSÃO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Lucas Shigeru Fujiike	31/01/2020
117	QUELUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areias	Ingrid Rufino Coimbra	31/01/2020
118	RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gardênia	Bernardo José Lemos Piantino	31/01/2020
119	RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Cássia Proença Dahlke	31/01/2020
120	RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê	Fabiano José de Oliveira Silva	31/01/2020
121	REGENTE FEIJÓ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Marina Cordeiro Matoso	31/01/2020
122	RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarapiranga	Elisa Souza Picorelli Assis	31/01/2020
123	RIO CLARO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipeúna	Crisdieni Bernardino Espin	31/01/2020
124	SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Clara D'Oeste	Débora de Andrade Carvalho Müller Leal	31/01/2020
125	SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa	Lucas Henrique Alves Vellasco	31/01/2020
126	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Pedro Santos Assunção de Oliveira	31/01/2020
127	SANTO ANASTÁCIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão dos Índios	Sabrina Backes	31/01/2020
128	SANTO ANDRÉ	5º Tabelião de Notas	Milton Fernando Lamanauskas	31/01/2020
129	SANTOS	6º Tabelião de Notas	Lucas Freier Ceron	31/01/2020
130	SANTOS	2º Oficial de Registro de Imóveis	Luís Márcio Olinto Pessoa	31/01/2020

136	SÃO PEDRO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Felipe Martins da Cruz Neto	31/01/2020
137	SÃO SIMÃO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Liliane Oliveira Gherard de Alencar	31/01/2020
138	SÃO SIMÃO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Marília Miranda do Lago Rodrigues	31/01/2020
139	SÃO VICENTE	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente	Caleb Matheus Ribeiro de Miranda	31/01/2020
140	SÃO VICENTE	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Rafael Gil Cimino	31/01/2020
131	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Pinhal	Patrícia Kufa	31/01/2020
132	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipiguá	Rafael Spínola Castro	31/01/2020
133	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Halisson Diego de Souza Medeiros	31/01/2020
134	SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis	Fernanda Caraline de Almeida Carvalhal	31/01/2020
135	SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aparecida de São Manuel	Pedro Henrique Martins Bragatto	31/01/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código TZ3T99D3.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDoc

141	TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos	Patrícia De Battisti Almeida	31/01/2020
142	TAQUARITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes	Guilherme de Oliveira Borges	31/01/2020
143	TAQUARITUBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Coronel Macedo	Bruna Maria de Freitas Mello	31/01/2020
144	TAUBATÉ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede	Maria Paula Bittante Oliveira Barrichello	31/01/2020
145	TUPÃ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	José Leonardo Lacerda da Rocha	31/01/2020
146	TUPÃ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Karen Baruffi Pazeto	31/01/2020
147	TUPI PAULISTA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Leandro Borrego Marini	31/01/2020
148	URUPÊS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Luís Ramon Alvares	31/01/2020
149	VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	José Hudson Soares de Araújo Júnior	31/01/2020
150	VARGEM GRANDE DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Maísa Del Valle da Silva	31/01/2020
151	VARGEM GRANDE PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Vera Grion Maleronka	31/01/2020
152	VOTUPORANGA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Gabriela Maria de Oliveira Franco	31/01/2020
153	VOTUPORANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Álvares Florence	Josiani Furlanetto Oliveira	31/01/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RUBENS MARQUES FILHO (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código TZ3T99D3.

CONCLUSÃO

Em 16 de maio de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA,** Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Luciana de Freitas Pereira, Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

CPA Nº 2022/52811

Vistos.

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a remessa ao Colendo Conselho Nacional de Justiça de cópias desta decisão e do parecer ora aprovado, bem como da relação das serventias extrajudiciais providas no 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (16/05/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00052811 e o código R320FVY0.